



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO IX | NÚMERO 428A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Emenda à Lei Orgânica 06/2017

Altera a redação do §5º do Art. 44 e do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mossoró, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica de Mossoró, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O §5º do artigo. 44 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44.....

[...]

§ 5º A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mossoró, para o segundo biênio, far-se-á a qualquer tempo, desde que convocada pela Mesa Diretora ou por 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

Art. 2º O artigo 45 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 45. O mandato da Mesa Diretora da Câmara será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rodolfo Fernandes
SALA DAS SESSÕES "JOÃO NICERAS DE MORAIS".
Mossoró, 10 de outubro de 2017
Maria Izabel Araújo Montenegro
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

João Gentil de Sousa Neto
1º Secretário da Câmara Municipal de Mossoró

Antônia Aline Menezes do Couto
2º Secretária da Câmara Municipal de Mossoró

PORTARIA Nº 060/2017 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora, ANTÔNIA ALINE MENEZES DO COUTO, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal/RN, em virtude de participação em reunião da SESAP/RN, por interesse da Câmara Municipal de Mossoró, no dia 15/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
Mossoró/RN, 22 de agosto de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 077/2017 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora, MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO, 1,5 (uma e meia) diária no valor de R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta), para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem a Brasília/DF, no período de 26/09/2017 a 28/09/2017, em virtude de participação em audiência junto ao Presidente da República, oportunidade em que representará institucionalmente a Câmara Municipal de Mossoró em discussão sobre o setor salineiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
Mossoró/RN, 26 de setembro de 2017.
MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 078/2017 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no

uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora, MARIA ISOLDA DANTAS DE MOURA, 2 (duas) diárias no valor de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta), para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à São Paulo/SP, no dia 08/10/2017, para participação de atividade de formação no SEMINÁRIO FEMINISMO CONTRA O NEOLIBERALISMO: NOSSAS RESISTÊNCIAS, ANÁLISES E PROPOSTAS, realizado nos dias 09 e 08 de outubro. Seu retorno está marcado para o dia 10/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Altera Lei Complementar nº 046/2010 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 38 da Lei Complementar nº 046/2010, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 38 - Os afastamentos decorrentes de licença-prêmio, licença à gestante, licença-maternidade ou para tratamento de saúde farão cessar a concessão das gratificações previstas nessa Lei, à exceção da gratificação de natal".

Art. 2º - O art. 54 da Lei Complementar nº 46/2010 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 54 - As férias serão concedidas por ato da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em até dois períodos de 15 dias, nos 11 meses subsequentes a data em que o servidor tiver adquirido o direito".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 10 de outubro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI Nº 3.580, DE 10 OUTUBRO DE 2017

Denomina de rua dos Expedicionários Antônio Camilo de Medeiros "Antônio Fulô", a rua projetada localizada entre a avenida Alberto Maranhão e a rua Pedro Clementino do Rêgo, bairro Belo Horizonte, que tem início na rua Francisco Assis de Medeiros e término na avenida Wilson Rosado, zona urbana, no município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste município, faz saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de rua dos Expedicionários Antônio Camilo de Medeiros "Antônio Fulô", a rua projetada localizada entre a avenida Alberto Maranhão e a rua Pedro Clementino do Rêgo, bairro Belo Horizonte, que tem início na rua Francisco Assis de Medeiros e término na avenida Wilson Rosado, zona urbana, no município de Mossoró

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 10 de outubro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI Nº 3.581, DE 10 OUTUBRO DE 2017

Declara e reconhece como de Utilidade Pública o Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar – Terra Viva, no município de Mossoró, Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste município, faz saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada e reconhecida, como de Utilidade Pública o Centro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar – Terra Viva,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 10 de outubro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI Nº 3.582, DE 10 OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o reconhecimento como de Utilidade Pública A União dos Vereadores do estado do rio grande do Norte - UVERN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste município, faz saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada e reconhecida, como de Utilidade Pública A União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Norte – UVERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 22.714.859/0001-03.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 10 de outubro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI Nº 3.583, DE 10 OUTUBRO DE 2017

Denomina as ruas e avenidas no empreendimento Nova Mossoró 2, situada na zona urbana do município, cujo acesso principal dá-se pela BR 304, sentido Mossoró-Fortaleza e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste município, faz saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de avenida dos Automóveis, a rua Projetada A, no empreendimento Nova Mossoró 2, situada na zona urbana do município, cujo acesso principal dá-se pela BR 304, sentido Mossoró-Fortaleza, no município de Mossoró.

Art. 2º - Fica denominada de rua Carlos Lima, a rua projeta B, fronteira com terras de terceiros, no empreendimento Nova Mossoró 2, situada na zona urbana do município, cujo acesso principal dá-se pela BR 304, sentido Mossoró-Fortaleza, no município de Mossoró.

Art. 3º - Fica denominada as ruas conforme relação anexa, as ruas projetadas 01 a 47, no empreendimento Nova Mossoró 2, situada na zona urbana do município, cujo acesso principal dá-se pela BR 304, sentido Mossoró-Fortaleza, no município de Mossoró.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 10 de outubro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

RELAÇÃO LOGRADOUROS EXISTENTES -
LOTEAMENTO NOVA MOSSORÓ II

PROJETADA NOVA DENOMINAÇÃO
INÍCIO TÉRMINO

Avenida projetada A	Avenida dos Automóveis	Rua Estrada da Raiz	Rua Projetada 47
Avenida projetada B	Carlos Lima Rocha	Rua Estrada da Raiz	Rua Projetada 47
Rua Projetada 01	Rua Aston Martim	Avenida Projetada A	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 02	Rua Audi	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 03	Rua Bentley	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 04	Rua BMW	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 05	Rua Cadilla	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 06	Rua Chery	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 07	Rua Chevrolet	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 08	Rua Chrysler	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 09	Rua Citroen	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 10	Rua Dodge	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 11	Rua Ferrari	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 12	Rua Fiat	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 13	Rua Ford	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 14	Rua Gurgel	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 15	Rua Honda	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 16	Rua Hummer	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 17	Rua Hyundai	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 18	Rua Infiniti	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 19	Rua Jaguar	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 20	Rua Jeep	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 21	Rua Kia	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 22	Rua Lada	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 23	Rua Lamborghini	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 24	Rua Land Rover	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 25	Rua Lincoln	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 26	Rua Lotus	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 27	Rua Maserati	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 28	Rua Mazda	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 29	Rua Mercedes	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 30	Rua Mini	Rua Mossoró Esporte Clube	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 31	Rua Mitsubishi	Rua Mossoró Esporte Clube	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 32	Rua Nissan	Rua Mossoró Esporte Clube	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 33	Rua Peugeot	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 34	Rua Porsche	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 35	Rua Renault	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 36	Rua Rolls Royce	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 37	Rua Saab	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 38	Rua Smart	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 39	Rua Ssangyong	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 40	Rua Subaru	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 41	Rua Suzuki	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 42	Rua Tac	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 43	Rua Toyota	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 44	Rua Troller	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 45	Rua Volkswagen	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 46	Rua Volvo	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube
Rua Projetada 47	Rua Jeep Willys	Carlos Lima Rocha	Rua Palmeiras Futebol Clube

DECRETO N° 5137, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a gestão patrimonial dos bens imóveis. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, e 107 da Lei Orgânica,

DECRETÁ:
Art. 1º - A gestão patrimonial dos bens imóveis do Município de Mossoró será realizada segundo este Decreto, nos termos dos art. 106, 107 e 108, I, da Lei Orgânica.

Art. 2º - As Secretarias Municipais da Administração, com apoio da Secretaria Municipal da Fazenda, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos e da Procuradoria Geral do Município, manterá cadastro atualizado dos bens imóveis do Município, edificados ou não, no qual constarão a origem, modo de aquisição, dimensões, confinantes, uso e valor patrimonial, dentre outros dados.

§1º - Os bens imóveis serão classificados, segundo os critérios utilizados na legislação civil, em:

I - de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

§2º - Os bens imóveis municipais de uso especiais terão sua conservação e manutenção a cargo do órgão ou entidade que o estiver ocupando.

§3º - Os bens imóveis de uso comum do povo serão mantidos e conservados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo.

§4º - Os bens imóveis dominicais serão mantidos e conservados pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

§5º - A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, terminais rodoviários, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da Lei e regulamentos respectivos.

Art. 3º - Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - alienação: operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;

II - concessão administrativa de bens públicos: designação genérica para as formas de uso de bens públicos por terceiros;

III - concessão de uso: contrato administrativo, sinalagmático, oneroso ou gratuito, comutativo e

realizado intuitu personae, pelo qual a administração pública faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que o exerça conforme a sua destinação;

IV - concessão de direito real de uso: contrato administrativo, remunerado ou gratuito, por tempo certo ou indeterminado, pelo qual o Poder Público confere ao particular o direito real resolúvel de uso de terreno público, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas, conforme o Decreto-lei n. 271, de 28 de fevereiro de 1967;

V - permissão de uso: ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a administração pública faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público;

VI - autorização de uso: ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração consente, a título precário, que o particular se utilize de bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa;

VII - cessão de uso: transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, sendo ato de colaboração;

Parágrafo único. Serão precedidos de licitação os contratos que objetivem a alienação, concessão de uso ou concessão de direito real de uso de bens do Município.

Art. 4º - O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme exigência do interesse público.

§1º - A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade de ato, ressalvada a hipótese do §1º do art. 7º deste Decreto e do §1º do art. 110 da Lei Orgânica.

§ 2º - A concessão administrativa de bens públicos do uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.

§ 3º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário por ato unilateral do Prefeito, por meio de decreto.

Art. 5º - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e dependerá de autorização legislativa e licitação pública.

Parágrafo único. A licitação será dispensada, nos casos de doação e de permuta.

Art. 6º - O Poder Executivo mediante autorização do Poder Legislativo poderá vender qualquer imóvel

pertencente ao patrimônio público municipal.

§1º - Os recursos oriundos da venda de imóveis mencionados neste artigo deverão ser revertidos em:

I - construção de moradias no âmbito de programas habitacionais de interesse social, na forma da Lei;

II - aquisição de outros bens públicos cuja destinação atenda à sua função social, bem como à manutenção destes.

§2º - O adquirente, mediante acordo com o Executivo, poderá pagar o móvel adquirido construindo as moradias previstas no parágrafo anterior.

§3º - O comprador, adquirindo imóvel do Município por força desta Lei, terá prazo de um ano para iniciar a construção e dois para concluí-la, a contar da transmissão do bem.

Art. 7º - O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e licitação pública.

§1º - A licitação poderá ser dispensada por lei quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

§2º - A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultante de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação.

§3º - As áreas resultantes de modificações de alinhamentos serão alienadas nas mesmas condições previstas no §2º.

Art. 8º - Os terrenos de propriedade do Município que forem doados a entidades filantrópicas, religiosas ou de representação profissional, terão área livre nunca inferior a trinta por cento (30%) da construção.

§1º - Os donatários de terrenos de propriedade do Município ficam impedidos de aquisição de outros terrenos da municipalidade pelo prazo de cinco anos, contados da data da doação ou da reversão.

§2º - Deixando de ser cumprida sua função social a que foi inicialmente estabelecida, o bem doado será revertido ao patrimônio do município.

Art. 9º - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 10 - É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo se previsto no projeto urbanístico.

Art. 11 - A doação de imóveis para implantação de projetos de desenvolvimento econômico obedecerá ao regimento estatuído na lei municipal n. 1.502, de 2000, e seu regulamento.

Art. 12 - A doação de imóveis, na forma do §1º do art. 7º e do art. 8º deste Decreto, obedecerá ao seguinte procedimento:

I – apresentação de requerimento pela pessoa jurídica interessada, subscrito por quem exerça a sua gestão, que demonstre a finalidade da doação e o interesse público ou social do projeto, acompanhado dos seguintes documentos e informações:

- a) indicação da área a ser doada e endereço do imóvel, se conhecido;
- b) comprovante regularidade de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- c) cópia dos atos constitutivos;
- d) relação dos membros da diretoria ou órgão assemblado, responsável por sua gestão;
- e) projeto de uso do bem doado, com plantas, cronograma de edificação, memoriais ou outras informações sobre a finalidade do uso do imóvel pretendido;
- II – parecer técnico do órgão responsável pelo licenciamento urbano e ambiental, quanto à viabilidade do uso pretendido para o imóvel;
- III – parecer técnico emitido pela Secretaria da Administração e Finanças, que descreva o imóvel, quanto a sua regularidade nos cadastros do Município de que trata o art. 2º deste Decreto, existência de inscrição no cartório de imóveis, uso atual e existência de outros requerimentos de doação;
- IV – avaliação econômica do imóvel realizada pela Secretaria da Fazenda com base nas informações depreendidas da planta genérica de valores e do mercado imobiliário;
- V – parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, quanto à viabilidade legal da doação, inclusive quanto a necessidade ou dispensa de licitação.

§1º - O processo de doação será instaurado na Secretaria do Gabinete da Prefeita.

§2º - Ausente qualquer dos documentos ou informações previstas no inciso I do caput, o requerimento será devolvido ao interessado para sua regular complementação.

§3º - Concluída a instrução do processo com os documentos previstos nos incisos I a V do caput, o processo será submetido à Prefeita, que, o deferindo, determinará a elaboração de projeto de lei, ou, indeferindo, determinará seu arquivamento.

§4º - Inexistente ou irregular a inscrição do imóvel no registro de imóveis competente, será comunicado o fato à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis.

Art. 13 - As edificações e execução dos projetos deverão observar as normas pertinentes, especialmente ao Plano Diretor (Lei Complementar n. 12, de 11 de dezembro de 2006) e ao Código de Obras, Posturas e Edificações (Lei Complementar n. 47, de 16 de dezembro de 2010).

Art. 14 - Aplicam-se, no que couber, para interpretação, integração e execução deste Decreto, quanto a alienação dos bens móveis, as disposições contidas na lei federal que trata de normas gerais sobre licitações e contratos da administração pública aplicáveis aos Municípios.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 09 de outubro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5138, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a gestão patrimonial dos bens móveis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, IX, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - A gestão patrimonial dos bens móveis do Município de Mossoró será realizada segundo este Decreto, nos termos dos art. 106, 107 e 108, II, da Lei Orgânica.

Art. 2º - Este decreto não modifica as normas específicas de alienação e outras formas de desfazimento de material estabelecidas em lei.

Art. 3º - Para fins deste decreto, considera-se:

I - material - designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades dos órgãos e entidades públicas federais, independente de qualquer fator;

II - transferência - modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade organizacional para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade;

III - cessão - modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo ou entre estes e outros, integrantes de qualquer dos demais Poderes da União, dos Estados ou de outros Municípios;

IV - alienação - operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;

V - outras formas de desfazimento - renúncia ao direito

de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono.

Parágrafo único. O material considerado genericamente inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

I - ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

II - recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar até cinquenta por cento de seu valor de mercado;

III - antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

IV - irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, entendida como a que superar cinquenta por cento de seu valor de mercado.

Art. 4º - O material classificado como ocioso ou recuperável poderá ser cedido a outros órgãos que dele necessitem, dando-se preferência para os integrantes da Administração Pública Municipal.

§1º Os materiais adquiridos com recursos vinculados a finalidades específicas, inclusive os de convênios, deverão observar as normas específicas quanto a destinação destes bens.

§2º A cessão será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constará a indicação de transferência de carga patrimonial e registro de tombamento, da unidade cedente para a cessionária, e o valor de aquisição ou custo de produção.

§3º Quando envolver entidade autárquica, fundacional ou integrante dos Poderes Legislativo e Judiciário, a operação só poderá efetivar-se mediante doação.

Art. 5º - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional informarão à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, segundo instruções desta, a relação dos bens segundo a classificação estabelecida no parágrafo único do art. 3º.

Parágrafo único. De posse das informações de que trata o caput, a Secretaria da Administração e Finanças organizará a alienação dos materiais antieconômicos e dos irrecuperáveis, observado o art. 108 da Lei Orgânica, preferencialmente por meio de leilão, segundo dispuser a lei federal sobre licitações e contratos públicos.

Art. 7º - Nos casos de alienação, a avaliação do material deverá ser feita de conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado.

§1º - A avaliação econômica, para conhecimento do valor de mercado dos materiais no estado em que se encontrarem, será realizada até, pelo menos, 90 (noventa) dias da publicação do edital.

§2º - Decorridos mais de sessenta dias da avaliação, o material deverá ter o seu valor atualizado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - série especial (IPCA-E), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e considerando-se o período decorrido entre a avaliação de que trata o §1º e a conclusão do processo de alienação.

Art. 8º - A venda efetuar-se-á mediante concorrência, leilão ou concorrência, nas seguintes condições:

I - por concorrência, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - por convite, dirigido a instituições sem fins lucrativos;

III - por leilão, nas demais hipóteses.

§1º - A Administração poderá optar pelo leilão, nos casos em que couber o convite, e, em qualquer caso, pela concorrência.

§3º - O material poderá ser distribuído em lotes, segundo os critérios técnicos e econômicos estabelecidos por Comissão Especial de Alienação de Ativos.

§3º - Os valores estabelecidos neste artigo serão revistos, periodicamente, e fixados em Portaria, pelo Secretário da Administração Federal.

§4º - A alienação de material, mediante dispensa de prévia licitação, somente poderá ser autorizada quando revestir-se de justificado interesse público ou, em caso de doação, quando para atendimento ao interesse social, observados os critérios definidos no art. 14 deste Decreto.

Art. 9º - A licitação será precedida de ampla divulgação, observadas as normas aplicáveis às licitações públicas fixadas em lei federal, inclusive quanto aos prazos de publicação dos editais ou convites.

Art. 10 - Quando não acudirem interessados à licitação, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com objetivo de detectar as razões do desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, podendo adotar outras formas, nas tentativas subsequentes para alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

Art. 11 - Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.

Art. 12 - O resultado financeiro obtido por meio de alienação deverá ser recolhido aos cofres do Município, da autarquia ou da fundação, observada a legislação pertinente.

Art. 13 - A permuta com particulares poderá ser realizada sem limitação de valor, desde que as avaliações dos lotes sejam equivalentes e haja interesse público

demonstrado no processo administrativo e parecer jurídico favorável.

Art. 14 - A doação de bens móveis, presentes razões de interesse social, poderá ser efetuada pelos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal direta, pelas autarquias e fundações, após a avaliação econômica e de sua oportunidade e conveniência, relativamente à escolha de outra forma de alienação, podendo ocorrer, em favor dos órgãos e entidades a seguir indicados, quando se tratar de material:

I - ocioso ou recuperável, para outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica ou fundacional ou para outro órgão público.

II - antieconômico ou irrecuperável, para instituições filantrópicas ou sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública por lei municipal, podendo ser estabelecida condição.

III - adquirido com recursos destinado no âmbito de termo de fomento ou de colaboração, para a respectiva entidade, observada as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 2014, e o Decreto municipal n. 5086, de 27 de junho de 2017.

Art. 15 - Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação de material classificado como irrecuperável, a autoridade competente determinará sua descarga patrimonial e sua inutilização ou abandono, após a retirada das partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes, que serão incorporados ao patrimônio ou alienados.

§1º - A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconvenientes, de qualquer natureza, para a Administração Pública.

§2º - A inutilização, sempre que necessário, será feita mediante audiência dos setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.

§3º - Os símbolos nacionais, armas, munições e materiais pirotécnicos serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.

Art. 16 - São motivos para a inutilização de material, dentre outros:

I - a sua contaminação por agentes patológicos, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

II - a sua infestação por insetos nocivos, com risco para outro material;

III - a sua natureza tóxica ou venenosa;

IV - a sua contaminação por radioatividade;

V - o perigo irremovível de sua utilização fraudulenta por terceiros.

Art. 17 - A inutilização e o abandono de material serão documentados mediante Termos de Inutilização ou de Justificativa de Abandono, os quais integrarão o respectivo processo de desfazimento.

Art. 18 - As avaliações, classificação e formação de lotes, previstas neste decreto, bem assim os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material, serão efetuados por Comissão Especial de Alienação de Ativos, instituída por Portaria pelo Secretário Municipal da Administração e Finanças, e composta de, no mínimo, três servidores integrantes do órgão ou entidade interessados.

Parágrafo único. No mínimo dois integrantes da Comissão Especial de Alienação de Ativos serão servidores públicos municipais efetivos e estáveis.

Art. 19 - A Administração poderá, em casos especiais, contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar a Comissão Especial de Alienação de Ativos quando se tratar de material de grande complexidade, vulto, valor estratégico ou cujo manuseio possa oferecer risco a pessoas, instalações ou ao meio ambiente.

Art. 20 - O Secretário da Administração e Finanças poderá expedir instruções que se fizerem necessárias à aplicação deste Decreto.

Art. 21 - Aplicam-se, no que couber, para interpretação, integração e execução deste Decreto, quanto a alienação dos bens móveis, as disposições contidas na lei federal que trata de normas gerais sobre licitações e contratos da administração pública aplicáveis aos Municípios.

Art. 21 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 09 de outubro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5139, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre reversão da doação de terreno e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, e CONSIDERANDO o Processo nº 2017/022/SEDAT-Reversão, de 04 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revertido em favor do município o terreno com área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado no interior do Conjunto Residencial Independência I, área urbana deste município, com os seguintes limites e medidas "frente" 60,00, com a rua Professor Gerson Dumaresq, fundo

60,00m, com a rua Nicácia Costa Araújo, lado direito 00,00m com o encontro das ruas Gerson Dumaresq e Nicácia Costa Araújo, e o lado esquerdo 25,00m com a Igreja Adventista", doado a Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social, por meio da Lei nº 3.002 de 20 de dezembro de 2012, publicada no JOM de 21 de dezembro de 2012, o qual fora realizada.

Parágrafo único – A reversão de que trata o caput deste artigo se dá pelo fato da empresa beneficiária ter descumprido especificamente, o prazo estabelecido para a implantação do projeto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESITÊNCIA, em Mossoró/RN, 10 de outubro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5140, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre reversão da doação de terreno e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO o Processo nº 2017/019/SEDAT-Reversão, de 04 de outubro de 2017;
DECRETA:

Art. 1º - Fica revertido em favor do município o terreno com área de 2.006,67m² (dois mil e seis metros e sessenta e sete centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial Agroindustrial de Mossoró-RN, na comunidade da Barrinha, na RN 015, Mossoró-RN, na forma instituída pelas leis municipais nº 1.502/2000 e 1.929/2004, doado a empresa ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES - ME, por meio da Lei nº 2.985/2012 de 20 de dezembro de 2012, publicada no JOM de 21 de dezembro de 2012, o qual fora realizada.

Parágrafo único – A reversão de que trata o caput deste artigo se dá pelo fato da empresa beneficiária ter descumprido especificamente, o prazo estabelecido para a implantação do projeto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESITÊNCIA, em Mossoró/RN, 10 de outubro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5141, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre reversão da doação de terreno e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO o Processo nº 2017/021/SEDAT-Reversão, de 04 de outubro de 2017;
DECRETA:

Art. 1º - Fica revertido em favor do município o terreno com área de 4.600m² (quatro mil e seiscentos metros quadrados), localizado no interior do conjunto Residencial Abolição IV, bairro Abolição, área urbana do município, com os seguintes limites e medidas "Frente – 24,00m com a avenida Senador Petrônio Portela; Fundo: 22,00m com a Igreja Adventista; Lado Direito 200,01m com a rua Margarida Silveira; Lado esquerdo 200,00m com a rua Oitava Rosado", doado a Igreja Pentecostal Unificados na Fé, por meio da Lei nº 3.235/2014 de 08 de dezembro de 2014, publicada no JOM de 12 de dezembro de 2014, o qual fora realizada.

Parágrafo único – A reversão de que trata o caput deste artigo se dá pelo fato da empresa beneficiária ter descumprido especificamente, o prazo estabelecido para a implantação do projeto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESITÊNCIA, em Mossoró/RN, 10 de outubro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5142, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre reversão da doação de terreno e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO o Processo nº 2017/005/SEDAT-Reversão, de 09 de maio de 2017;
DECRETA:

Art. 1º - Fica revertido em favor do município o terreno com área de 5.186,21m² (cinco mil, cento e oitenta e seis metros e vinte e centímetros quadrados), localizado no Distrito Agroindustrial de Mossoró-RN, na comunidade Barrinha, na RN 015, Mossoró-RN, na forma instituída pelas leis municipais nº 1.502/2000 e 1.929/2004, doado a empresa A E M CONSTRUÇÕES

COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA, por meio da Lei nº 2.803/2011, de 29 de dezembro de 2011, publicada no JOM de 09 de novembro de 2012, o qual fora realizada.

Parágrafo único – A reversão de que trata o caput deste artigo se dá pelo fato da empresa beneficiária ter descumprido especificamente, o prazo estabelecido para a implantação do projeto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESITÊNCIA, em Mossoró/RN, 10 de outubro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5143, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre reversão da doação de terreno e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO o Processo nº 2017/012/SEDAT-Reversão, de 25 de maio de 2017;
DECRETA:

Art. 1º - Fica revertido em favor do município o terreno com área de 2.009,72m² (dois mil nove metros e setenta e dois centímetros quadrados), localizado no Distrito Agroindustrial de Mossoró-RN, na comunidade Barrinha, na RN 015, Mossoró-RN, na forma instituída pelas leis municipais nº 1.502/2000 e 1.929/2004, doado a empresa ALCIDES MISQUITA DOS SANTOS - ME, por meio da Lei nº 2.984/2012, de 20 de dezembro de 2012, publicada no JOM de 21 de dezembro de 2012, o qual fora realizada.

Parágrafo único – A reversão de que trata o caput deste artigo se dá pelo fato da empresa beneficiária ter descumprido especificamente, o prazo estabelecido para a implantação do projeto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESITÊNCIA, em Mossoró/RN, 10 de outubro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5144, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre reversão da doação de terreno e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO o Processo nº 2015/034/SEDAT-Reversão;
DECRETA:

Art. 1º - Fica revertido em favor do município o terreno com área de 39.800m² (trinta e nove mil, oitocentos metros quadrados), localizado no interior do conjunto Residencial Abolição IV, bairro Abolição, zona urbana do município, com os seguintes limites e dimensões: "frente medindo 219,30m com avenida Abel Coelho, de fundos medindo 228,77m, com terreno da Prefeitura Municipal de Mossoró, pelo lado direito medindo 170,00m, com a rua Juníata Lopes, e pelo lado esquerdo medindo 185,00m, com a rua Emanuel Fernandes Diogenes, doado a empresa Faculdade de Enfermagem e Medicina Nova Esperança – FACEN, Igreja Pentecostal Unificados na Fé, por meio da Lei nº 2.812/2011 de 29 de dezembro de 2011, publicada no Jornal Oficial de Mossoró.

Parágrafo único – A reversão de que trata o caput deste artigo se dá pelo fato da empresa beneficiária ter descumprido especificamente, o prazo estabelecido para a implantação do projeto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESITÊNCIA, em Mossoró/RN, 10 de outubro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 977/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pela servidora abaixo identificado, com fundamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),
R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor AINDA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 9470-6, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer – Escola Municipal Francisco França, do cargo de Professor, Nível III, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - DECLARAR vago o cargo de Professor que se refere o art. 1º, nos termos do art. 38, I, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DA RESITÊNCIA, em Mossoró (RN), 10 de outubro de 2017

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Aditivo nº 03 de Prazo - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016 – SEIMURB

Ao CONTRATO Nº 125/2016, FIRMADO EM 30/05/2016.

Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo do contrato.

Prazo: 04 (quatro) meses
Vigência: 30/07/2017 à 30/01/2018.

Data da assinatura: 01 de setembro de 2017
Contratada: M V GOMES & CIA LTDA - ME- CNPJ: 05.014.149/0001-43

Assina pela contratante: MARIA VANILDE GOMES (Sócia)

Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA. PROCESSO Nº 274/2017 – DISPENSA Nº 42/2017-SEMEEL.

Objeto: contratação de empresa especializada para Recuperação do Reservatório superior (Caixa d'água) na Escola Municipal Maria do Céu Pereira Fernandes, situada à Rua Rosa Dália, Parque das Rosas, Mossoró/RN.

Valor disponibilizado de R\$ 6.938,24 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Empresa: ALFREDO BATISTA DA COSTA-ME, CNPJ nº 12.652.517/0001-44

Fundamentação: Art. 24 – IV da Lei 8.666/93. Mossoró-RN. 22 de setembro 2017.

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

Aditivo nº 02 DE PRAZO E VALOR - CONCORRÊNCIA Nº 27/2015 – SMS AO CONTRATO Nº 96/2015, FIRMADO EM 01/09/2015

Objeto O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo e do valor do contrato firmado em 01 de setembro de 2015.

Prazo: 12 (doze) meses
Vigência: 01/09/2017 à 01/09/2018.

Valor aditivo: R\$ 1.387.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil reais).

Valor global R\$ 4.161.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta e um mil reais).

Data da assinatura: 31 de agosto de 2017.

Contratada: SOCIEDADE NEO CLÍNICA SS - CNPJ/ MF sob o nº 14.733.286/0001-29.

Assina pela contratante: BRUNO DE MORAIS CUNHA - Diretor Administrativo Financeiro

Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 324/2017 – DISPENSA Nº 52/2017-SEMEEL.

Objeto: Contratação de serviços de Equipamentos de Som para os eventos da Secretaria Municipal de Educação.

Valor global: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 08 de setembro de 2017.

Contratado: FRANCISCO CHAVIER COSTA
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA. PROCESSO Nº 313/2017 – DISPENSA Nº 48/2017- SEMEEL.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Tenda em estrutura tubular metálica para a realização do Desfile do Dia 07 de Setembro.

Valor disponibilizado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Empresa: K.N.MEDEIROS-ME – CNPJ: 70.034.327/0001-60

Fundamentação: Art. 24 – II da Lei 8.666/93. Mossoró-RN. 05 de setembro 2017.

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

Aditivo nº 02 de Prazo - CONCORRÊNCIA Nº 14/2016 – SEMECE

Ao CONTRATO Nº 211/2016, FIRMADO EM 09/08/2016.

Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo do contrato.

Prazo: 06 (seis) meses
Vigência: 09/08/2017 à 09/02/2018.
Data da assinatura: 09 de agosto de 2017
Contratada: QUALITY CONSULTORIA SERVICOS, PROJETOS e CONSULTORIA EIRELI – EPP
Assina pela contratante: PEDRO HENRIQUE PEREIRA LEAL – (SÓCIO)
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Aditivo nº 01 DE PRAZO E VALOR - DISPENSA Nº 36/2016 – SMDSJ ao CONTRATO Nº 224/2016, FIRMADO EM 05/08/2016

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo e do valor do contrato firmado em 05 de agosto de 2016.
Prazo: 12 (doze) meses
Vigência: 07/08/2017 à 07/08/2018.
Valor aditivo mensal: R\$ 1.502,000 (mil quinhentos e dois reais).
Valor global R\$ 18.024,00 (dezoito mil e vinte e quatro reais)
Data da assinatura: 04 de agosto de 2017.
Assina pelo Locador: ANTONIO TORRES DE PAIVA NETO.
Assina pelo Locatário: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Aditivo nº 01 DE PRAZO E VALOR - DISPENSA Nº 42/2016 – SMDSJ

ao CONTRATO Nº 258/2016, FIRMADO EM 06/09/2016
Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o ADITIVO DE PRAZO e VALOR do contrato firmado em 06 de setembro de 2016.
Prazo: 12 (doze) meses
Vigência: 06/09/2017 à 06/09/2018.
Valor aditivo: R\$ 1.552,00 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
Valor global R\$ 18.624,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais)
Data da assinatura: 04 de agosto de 2017.
Assina pelo Locador: EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA.
Assina pelo Locatário: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA. PROCESSO Nº 329/2017 – DISPENSA Nº 54/2017-SEIMURB

Objeto: Aquisição de material de CONSUMO para as ações de JARDINAGEM DO DEPT. DE PARQUES E JARDINS DA PMM.
Valor disponibilizado de R\$ 5.495,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
Empresa: LUCAS PIRES PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP, CNPJ: 08.248.965/0002-90
Fundamentação: Art. 24 – II da Lei 8.666/93.
Mossoró-RN. 12 de setembro de 2017.
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA Tomada de Preços nº 10/2017- SEIMURB Contrato Nº 193/2017. Processo Licitatório Nº 284/2017.

Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa para realização das obras de restauração e manutenção do canteiro central, localizado a Avenida Augusto Severo, Centro, nesta Cidade.
Data da Adjudicação: 27 de setembro de 2017
Data da Homologação: 27 de setembro de 2017
Valor do Contrato: R\$ 37.456,26 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)
Vigência: 08 (oito) meses
Período: 27/09/2017 à 27/05/2018.
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses
Data da Assinatura do contrato: 27 de setembro de 2017
Contratada: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI -ME- CNPJ Nº 28.240.229/0001-12
Assina Pela Contratada: VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS-Sócio
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA Tomada de Preços nº 11/2017- SEIMURB Contrato Nº 196/2017. Processo Licitatório Nº 286/2017.

Objeto: Realização de obra/engenharia dos serviços: LOTE 02 - serviço de reforma e manutenção da PRAÇA RAIMUNDO FIGUEIREDO ARAUJO, localizada à Rua Frei Damião, Conjunto Walfredo Gurgel no Bairro Alto de São Manoel e o LOTE 03 - serviço de reforma e manutenção da reforma e manutenção da PRAÇA SÃO VICENTE, localizada à Avenida Alberto Maranhão.
Data da Adjudicação: 05 de outubro de 2017

Data da Homologação: 05 de outubro de 2017
Valor do Contrato: R\$ 77.931,85 (setenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 08 (oito) meses
Período: 05/10/2017 à 05/06/2018.
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses
Data da Assinatura do contrato: 05 de outubro de 2017
Contratada: V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ Nº 05.495.855/0001-54
Assina Pela Contratada: VALMIR AZEVEDO FREIRE -Sócio
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA Tomada de Preços nº 11/2017- SEIMURB Contrato Nº 197/2017. Processo Licitatório Nº 286/2017.

Objeto: Realização de obra/engenharia dos serviços LOTE 01 serviço de acessibilidade e manutenção da PRAÇA VIGÁRIO ANTONIO JOAQUIM, localizada a Avenida Dix-sept Rosado, Centro e o LOTE 04 - serviço de PRAÇA RODOLFO FERNANDES, localizada à Rua Coronel Gurgel, Centro. As praças localizadas na zona urbana da cidade de Mossoró
Data da Adjudicação: 05 de outubro de 2017
Data da Homologação: 05 de outubro de 2017
Valor do Contrato: R\$ 258.408,41 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 08 (oito) meses
Período: 05/10/2017 à 05/06/2018.
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses
Data da Assinatura do contrato: 05 de outubro de 2017
Contratada: LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME – CNPJ Nº 25.119.571/0001-70
Assina Pela Contratada: DIEGO DE LIMA SANTOS -Sócio
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA Tomada de Preços nº 12/2017- SEIMURB Contrato Nº 196/2017. Processo Licitatório Nº 286/2017.

Objeto: Recuperação de Pavimentação Asfáltica com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente - (Tapa Buraco), para aplicação em várias Ruas e Avenidas da Zona Urbana da Cidade de Mossoró/RN.
Data da Adjudicação: 27 de setembro de 2017
Data da Homologação: 27 de setembro de 2017
Valor do Contrato: R\$ 1.058.614,79 (um milhão, cinquenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e nove centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 27/09/2017 à 27/09/2018.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da Assinatura do contrato: 27 de setembro de 2017
Contratada: R & R CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ: 05.052.764/0001-44
Assina Pela Contratada: ISAURO MAIA FERNANDES - Sócio
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

Aditivo nº 03 de Prazo - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016 – SEIMURB

Ao CONTRATO Nº 125/2016, FIRMADO EM 30/05/2016.
Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo do contrato.
Prazo: 04 (quatro) meses
Vigência: 30/07/2017 à 30/01/2018.
Data da assinatura: 01 de setembro de 2017
Contratada: M V GOMES & CIA LTDA - ME- CNPJ: 05.014.149/0001-43
Assina pela contratante: MARIA VANILDE GOMES (Sócia)
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA. PROCESSO Nº 274/2017 – DISPENSA Nº 42/2017-SEMEEL.

Objeto: contratação de empresa especializada para Recuperação do Reservatório superior (Caixa d'água) na Escola Municipal Maria do Céu Pereira Fernandes, situada à Rua Rosa Dália, Parque das Rosas, Mossoró/RN.
Valor disponibilizado de R\$ 6.938,24 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Empresa: ALFREDO BATISTA DA COSTA-ME, CNPJ nº 12.652.517/0001-44
Fundamentação: Art. 24 – IV da Lei 8.666/93.
Mossoró-RN. 22 de setembro 2017.

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

Aditivo nº 02 DE PRAZO E VALOR -

CONCORRÊNCIA Nº 27/2015 – SMS ao CONTRATO Nº 96/2015, FIRMADO EM 01/09/2015

Objeto O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo e do valor do contrato firmado em 01 de setembro de 2015.
Prazo: 12 (doze) meses
Vigência: 01/09/2017 à 01/09/2018.
Valor aditivo: R\$ 1.387.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil reais).
Valor global R\$ 4.161.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta e um mil reais).
Data da assinatura: 31 de agosto de 2017.
Contratada: SOCIEDADE NEO CLÍNICA SS - CNPJ/MF sob o nº 14.733.286/0001-29.
Assina pela contratante: BRUNO DE MORAIS CUNHA - Diretor Administrativo Financeiro
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 324/2017 – DISPENSA Nº 52/2017-SEMEEL.

Objeto: Contratação de serviços de Equipamentos de Som para os eventos da Secretaria Municipal de Educação.
Valor global: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 08 de setembro de 2017.
Contratado: FRANCISCO CHAVIER COSTA
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA. PROCESSO Nº 313/2017 – DISPENSA Nº 48/2017-SEMEEL.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de Tenda em estrutura tubular metálica para a realização do Desfile do Dia 07 de Setembro.
Valor disponibilizado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Empresa: K.N.MEDEIROS-ME – CNPJ: 70.034.327/0001-60
Fundamentação: Art. 24 – II da Lei 8.666/93.
Mossoró-RN. 05 de setembro 2017.
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

Aditivo nº 02 de Prazo - CONCORRÊNCIA Nº 14/2016 – SEMECE

Ao CONTRATO Nº 211/2016, FIRMADO EM 09/08/2016.
Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo do contrato.
Prazo: 06 (seis) meses
Vigência: 09/08/2017 à 09/02/2018.
Data da assinatura: 09 de agosto de 2017
Contratada: QUALITY CONSULTORIA SERVICOS, PROJETOS e CONSULTORIA EIRELI – EPP
Assina pela contratante: PEDRO HENRIQUE PEREIRA LEAL – (SÓCIO)
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Aditivo nº 01 DE PRAZO E VALOR - DISPENSA Nº 36/2016 – SMDSJ ao CONTRATO Nº 224/2016, FIRMADO EM 05/08/2016

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo e do valor do contrato firmado em 05 de agosto de 2016.
Prazo: 12 (doze) meses
Vigência: 07/08/2017 à 07/08/2018.
Valor aditivo mensal: R\$ 1.502,000 (mil quinhentos e dois reais).
Valor global R\$ 18.024,00 (dezoito mil e vinte e quatro reais)
Data da assinatura: 04 de agosto de 2017.
Assina pelo Locador: ANTONIO TORRES DE PAIVA NETO.
Assina pelo Locatário: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Aditivo nº 01 DE PRAZO E VALOR - DISPENSA Nº 42/2016 – SMDSJ

ao CONTRATO Nº 258/2016, FIRMADO EM 06/09/2016
Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover o ADITIVO DE PRAZO e VALOR do contrato firmado em 06 de setembro de 2016.
Prazo: 12 (doze) meses
Vigência: 06/09/2017 à 06/09/2018.
Valor aditivo: R\$ 1.552,00 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
Valor global R\$ 18.624,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e quatro reais)
Data da assinatura: 04 de agosto de 2017.
Assina pelo Locador: EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA.
Assina pelo Locatário: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO.	MASTERPRINT	CX	10,00	17,00	170,00
24 0087271 - CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR AMARELA COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO.	MASTERPRINT	CX	10,00	17,00	170,00
25 0087272 - CANETA PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, COM CLIPE, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO PARA VIDA DURADOURA, FÁCIL DE RECARREGAR, COM CAIXA EXPOSITORA, PODENDO PERMANECER ATÉ 48 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA, APROXIMADAMENTE 2MM, NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E PRETO, ESTOJO EXPOSITIVO C/04 MARCADORES.	GRAMP-LINE				
CX 10,00 25,00 250,00					
26 0051407 - CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA: BROTHER HL2130 LASER PRINTER; ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDORA NA EMBALAGEM ORIGINAL	UND		10,00	4,300,00	
27 0084498 - CARTUCHO ORIGINAL HP COLOR CH562HB - 122 HP	UND	10,00	85,00	850,00	
28 0084500 - CARTUCHO ORIGINAL HP PRETO CH561HB - 122 HP	UND	10,00	75,00	750,00	
29 0087300 - CESTO TELADO P/ LIXO PLÁSTICO, CAPACIDADE: 9,6 L, DIÂMETRO: 26,5 CM ALTURA: 27,0 CM	IGUAL			UND	50,00
9,90 495,00					
30 0076888 - CLIPES EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	FERPLAS	CX		30,00	2,60
78,00					
31 0076889 - CLIPES EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	FERPLAS	CX		30,00	2,60
78,00					
32 0076891 - CLIPES EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	FERPLAS	CAIXA		30,00	2,91
87,30					
33 0076892 - CLIPES EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	FERPLAS	CAIXA		30,00	2,60
78,00					
34 0082079 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 3/0, CAIXA CONTENDO 50 CLIPS CADA	FERPLAS	CX		60,00	2,60
156,00					
35 0084518 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, PARALELO, TAMANHO 1/0, CAIXA CONTENDO 100 CLIPS CADA.	FERPLAS	CX		30,00	2,50
75,00					
36 0049813 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, PARALELO, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 100 CAIXAS CONTENDO 100 CLIPS CADA.	FERPLAS	CX		30,00	
2,60 78,00					
37 0035290 - COLA BASTÃO, BRANCA, 10G, PAPEL, INSTANTÂNEO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	RADEX	UND		30,00	
2,50 75,00					
38 0051409 - COLA LIQUIDA BRANCA C/ 90G NÃO TOXICA COM BICO APLICADOR	BAMBINI	UND		150,00	1,50 225,00
39 0076900 - COLA P/ ISOPOR ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR, SOLUVEL EM AGUA E SECAGEM RAPIDA. 90G					
BAMBINI UND 100,00 3,18 318,00					
40 0048818 - LAMP H4 CHAPARRAU	UND	10,00 7,30			
41 0076898 - COLCHETE LATONADO, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, COM LATERAIS CORTANTES, Nº 04, CAIXA COM 72UND.					CHAPARRAU
UND 10,00 7,50 75,00					
42 0084519 - COLCHETE LATONADO, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, COM LATERAIS CORTANTES, Nº 12, CAIXA COM 72 UND.					CHAPARRAU
CX 10,00 9,50 95,00					
43 0087306 - COPO DESCARTAVEL P/ AGUA - COPO DESCARTAVEL; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 150ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPEL AO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO,QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT.	ULTRA COPOS	UND		1000,00	3,50 3.500,00
44 0087308 - COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ; POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE DE 50ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 75GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPEL AO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO,QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT CAIXA COM 50 PACOTES	ULTRA COPOS	CX			
200,00 110,00 22.000,00					
45 0061357 - DISPENSADOR DE COPOS PLÁSTICOS, CILINDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA E ALAVANCA MÓVEL POUPA COPOS, PARA LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM BASE DE FIXAÇÃO EM PAREDES OU ARMÁRIOS DE MADEIRA, CONTENDO PARAFUSOS E /OU FIXADORES, PARA COPOS DE 300 ML, NA COR CRISTAL.	NOBRE	UND	4,00	70,00	280,00
46 0020690 - ELÁSTICO (LIGAS), Nº 18 SUPER AMARELO, PACOTE C/100G	MAMUTY	PCT	5,00	3,72	18,60
47 0076903 - ELÁSTICO AMARELO Nº18, PCT 2000UND	MERCUR	CX	5,00	70,00	350,00
48 0007186 - ENVELOPE BRANCO 229X324MM P/OFÍCIO A4 SCRITY	PCT	1000,00	0,30	300,00	
49 0084117 - ENVELOPE SAO OURO 229X324MM P/OFÍCIO A4 SCRITY	UND	1000,00	0,35	350,00	
50 0076909 - ESTILETE GRANDE 18MM COM 12PCS, LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO, COM ARESTAS DE CORTE RETIFICADAS PARA USO GERAL, CABO ANATÔMICO, MATERIAL ACRÍLICO, TRAVA PADRÃO, CAIXA COM 24 UNIDADES	MASTERPRINT	UND	2,00	39,12	78,24
51 0003505 - ETIQUETA 6287 INKJET + LASER E USO MANUAL, PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO, BRANCA, EM PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, TAMANHO A4, EMBALAGEM C/ 25 FOLHAS. CONTENDO 2000 ETIQUETAS POR EMBALAGEM. DIMENSÕES: 12,7 X 44,45MM.	INFORMS	CX		6,00	
21,88 131,28					
52 0004259 - EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO RATINHO, COM PARTES METÁLICAS CROMADAS E PARTES EM POLIPROPILENO, TIPO DE FUNCIONAMENTO: SUAVE. MED. 6 X 4 1,5 CM, PESO 30G, CORES SORTIDAS.	MASTERPRINT	UND	15,00	4,40	66,00
53 0023196 - FITA ADESIVA CREPE, 19 MM X 50M, MULTIUSO, BEGE, MONOFACE.	EUROCEL	UND	10,00	4,98	49,80
54 0013176 - FITA ADESIVA CREPE, 50 MM X 50M, MULTIUSO, BEGE, MONOFACE.	EUROCEL	UND	10,00	10,00	100,00
55 0005184 - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRANSPARENT.	EUROCEL	UND	10,00	1,40	
14,00					
56 0049832 - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 40 M, NA COR TRANSPARENTE.	EUROCEL	UND		10,00	3,50
35,00					
57 0076238 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 20MMX150MT	EUROCEL	UND	10,00	10,20	102,00
58 0037635 - FITA ADESIVA DUREX 45X45MM	EUROCEL	UND	30,00	3,50	105,00
59 0007202 - FITA ADESIVA GOMADA 50MMX50M	EUROCEL	UND	10,00	14,00	140,00
60 0003225 - FITA ADESIVA GRANDE 12X40MM	EUROCEL	UND	10,00	1,66	16,60
61 0051470 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO (DUREX 12MM X 30M)	EUROCEL	UND	60,00	1,15	69,00
62 0076919 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO(DUREX 45MM X 45M)	EUROCEL	UND	10,00	3,60	36,00
63 0077022 - FITA ADESIVA, MEDINDO 48MM X 40M, NA COR TRANSPARENTE	ALDEBRAS	UND	60,00	3,50	210,00
64 0007193 - FITA CORRETIVA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, TIPO SPEEDY, CORREÇÃO A SECO, MICRO TAPE, TAMPA TWIST PROTETORA PARA A FITA, MEDINDO 4,2MM X 5 M, COM MECANISMO ANTI-TRAVAMENTO, PRODUTO ATÓXICO, SECAGEM INSTANTÂNEA, COBERTURA DE 100% DA TINTA EM ÚNICA PASSAGEM DA FITA, EMBALAGEM NA COR AZUL FOSCO, INVISÍVEL EM FOTOCOPIAS.	GRAMP-LINE	UND	30,00	8,00	240,00
65 0007702 - BOMBONAS TEXSPAR/SIMILAR DT COM 50 LITROS	EUROCEL	UND	25,00	8,960	224,00
66 0037643 - FURADOR GRANDE - 40 FLS 2 FUIROS GENIAL	UND	4,00	125,00	500,00	
67 0037647 - FURADOR MÉDIO - 20FLS 2 FUIROS GENIAL	UND	3,00	23,00	69,00	
68 0077026 - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA; 26/6, BASE COM 13 CM	MAPED	UND	10,00	21,60	216,00
69 0077027 - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA; 26/6, BASE COM 17 CM	GENIAL	UND	15,00	18,00	270,00
70 0037648 - GRAMPEADOR METALIC C10	GENIAL	UND	5,00	16,94	84,70
71 0003520 - GRAMPEADOR SUPER 240 ATÉ 240 FOLHAS	GENIAL	UND	2,00	150,00	300,00
72 0003522 - GRAMPO 26/6 CAIXA C/5000 COBREADO	OFFICE BR	CX	100,00	5,50	550,00
73 0081981 - GRAMPO FIXA PAPEL; DOURADO; 14/26	CHAPARRAU	CX	2,00	20,00	40,00
74 0082026 - GRAMPO FIXA PAPEL; TRILHO, PARA PASTA SUSPENSÁ; MEDINDO 80MM; EM POLIPROPILENO, APRESENTADO EM CAIXA COM 50 UND					
HELOMAX CX 2,00 16,00 32,00					
75 0037652 - GRAMPOS ENCADERNADORES CX. C/ 50UNID COD.0301	CHAPARRAU	CX		2,00	14,00 28,00
76 0087233 - GRAMPOS ENCADERNADORES METALIZADOS, CAIXA COM 50 UNDS, (LXAXP): 19 X 3 X 5 CM / PESO: 0,270 KG.	CHAPARRAU				CX
2,00 14,00 28,00					
77 0005123 - LÁPIS GRAFITE CORPO MADEIRAM, NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA GRAFITE, Nº 2, MEDINDO NO MINIMO 170 MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL SEM PONTA. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES	LABRA	CX	2,00	63,00	126,00
78 0077033 - LÁPIS GRAFITE, CORPO DE MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA GRAFITENº 2, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM -CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES	LABRA	CX	2,00	63,00	126,00
79 0082086 - LAPIS RETO PROJETO AZUL C/12	PILOT	CX	2,00	40,00	80,00
80 0003546 - LAPISEIRA, CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA, PONTA 0.5MM.					CIS
CX 25,00 14,00 350,00					
81 0077037 - LAPISEIRA, CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA, PONTA 0.7M.					CIS
CX 25,00 14,00 350,00					
82 0077040 - LIVRO DE ATA MEDINDO 320X220MM, TRANSVERSAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR					

PRETA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFFSET, PESANDO 56G/2.	GRAFSET	UND	5,00	16,00	80,00
83 0035283 - LIVRO DE PROTOCOLO MEDINDO 145X205MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, PESANDO 80G/M2, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET, PESANDO 56G/M2	GRAFSET	UND	5,00	11,00	55,00
84 0087375 - MARCADOR DE PÁGINAS FLAG ADESIVO, REPOSICIONÁVEL, NÃO RESIDUAL, PARA DOCUMENTOS, MEDINDO 12 X 43 MM, EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS COLORIDOS, DIVIDIDOS EM 4 CORES, SENDO AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, PODENDO FAZER ANOTAÇÃO NAS FOLHAS. CARTELA COM 4 FLAGS, CONTENDO 20 FOLHAS CADA.	3M CX		3,00	24,00	72,00
85 0087376 - MARCADOR P/ RETRO PROJETO PONTA 1,0MM	CX		3,00	69,00	207,00
86 0084511 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, PONTA MÉDIA EM POLIESTER, 1MM, NA COR PRETA, TAMPA DA CANETA NA COR DA TINTA. PILOT					
UND			5,00	5,00	25,00
87 0082132 - MÍDIA CD-RW; PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS; ÓPTICA MINI CD-RW, ÓPTICA REGRAVÁVEL; CAPACIDADE DE 700 MB, MIN; VELOCIDADE DE 40 X; NA COR PRATA; EMBALADO ESTOJO INDIVIDUAL, ACRÍLICO E LACRADO COM CODIGODE BARRAS DO FABRICANTE	ELGIN	UND			50,00
5,50 275,00					
88 0083050 - MOLHA DEDOS, NÃO TOXICO - INODORO; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E GLICOIS 12 G	RADEX	CX		20,00	30,00
600,00					
89 0000271 - MOUSE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ÓPTICO MECÂNICO; COM 3 BOTOES; COM BOTÃO DE ROLAGEM SCROLL ROLL; COMPATÍVEL COM WINDOWS 95/98/2000/XP/NE/NT/LINUX; COM CONECTOR PS/2; RESOLUÇÃO 600 DPI; GARANTIA 12 MESES	MULTILASER	UND		15,00	29,50
442,50					
90 0077046 - NOTAS AUTO-ADESIVAS, PARA RECADOS, LEMBRETES, LISTA DE TAREFAS, ETC. POST-IT 657 AMARELO 76MM X 102MM, CAIXA COM 6 BLOCOS, 100 FOLHAS CADA	INFORMS	UND	15,00	48,00	720,00
91 0076218 - PAPEL OFÍCIO A4 (CAIXA C/ 10)	RINO	Cx	60,00		278,00
92 0082972 - PAPEL P/ FOTO A4 (210X297MM) 180G/M² - CAIXA C/ 50 FOLHAS	INFORMS	Cx		2,00	52,50
93 0077057 - PASTA COM ABA COM ELÁSTICO POLIIONDA LOMBO LARGO 55MM COR AZUL	POLIBRAS	UND		30,00	4,50
94 0077061 - PASTA MIMO DE POLIPROPILENO CORRUGADO AZUL 35MM	POLIBRAS	UND		25,00	3,50
95 0084528 - PEN DRIVE 16GB	SANDISK	UND		20,00	70,00
96 0002128 - PERCEVEJO LATONADO, PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM MURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.				1.400,00	
2,00 3,50 7,00					ACC Cx
97 0087288 - PERFURADOR DE PAPEL, MANUAL, MÉDIO, FERRO PINTADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 A 50 FOLHAS, PARA FUROS REDONDOS, COM MARGINADOR INDICATIVO E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRES DE PAPEL.	GENIAL	UND		4,00	130,00
520,00					
98 0005473 - PERFURADOR PARA PAPEL EM ESTRUTURA MELÁTICA, COM CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VASADORES, NA COR PRETA.	GENIAL	UND	4,00	14,00	56,00
99 0005495 - PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTAVEL, NA COR AZUL	MASTERPRINT	UND		10,00	2,32
23,20					
100 0005496 - PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTAVEL, NA COR PRETO	MASTERPRINT	UND		10,00	2,48
24,80					
101 0005494 - PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTAVEL, NA COR VERDE.	MASTERPRINT	UND		10,00	2,48
24,80					
102 0005497 - PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO REDONDA, TIPO DESCARTAVEL, NA COR VERMELHO	MASTERPRINT	UND		10,00	2,48
24,80					
103 0005147 - PRANCHETA DE DURATEX, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO	BACHI	UND		30,00	4,50
104 0082082 - TESOURA ESCOLAR GRANDE; EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 21CM; CABO POLIPROPILENO ATÓXICO	GRAMP-LINE	UND			20,00
10,00 200,00					
105 0029956 - TINTA AZUL P/ ALMOFADA	RADEX	UND	10,00		3,20
106 0081984 - TINTA PARA CARIMBO; CORES VARIADAS; SEM OLEO, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO 40 ML.	RADEX	Cx	10,00	39,00	390,00
VALOR TOTAL (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)					
R\$ 66.535,32					

Observação: Não foi autorizado pelo Gestor da SEC. MUN. DE DESENV ECON., TRAB., AGRIC. E TURISMO a Adjudicação dos itens 01; 03; 04; 05; 06; 08; 11; 17; 18; 20; 21; 22; 35; 37; 38; 40; 45; 47; 71; 78; 80; 81; 86; 87; 97; 98; 101; 102; 103 e 106.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente conforme Termo de Referência em anexo ao Edital, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 71/2017 - SEDAT e de acordo com as especificações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEDAT.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade - 2012 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. do Desenv. Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2017 - SEDAT.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2017 - SEDAT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2017 - SEDAT pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2017 - SEDAT e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 25 de agosto de 2017

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP.
CNPJ: 01.973.806/0001-29
CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 474.571.394-00

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2017 – SESEM
ATA N.º 81/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 08 de agosto de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2017–SESEM, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 11 de agosto de 2017 e Homologado no dia 15 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME
CNPJ: 09.570.105/0001-50 Telefone: (84) 3232 1309 Email: ACASERNA@HOTMAIL.COM
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 1355 CENTRO COMERCIAL DO ALECRIM LOJA 68, ALECRIM, NATAL /RN, CEP: 59030-000
Representante: - CPF:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)			
1	0088272 - Gorro com pala	Alpina	Textil	UND	275,00	24,00	6.600,00			
2	0088274 - Calça social azul marinho	Mark Bel	UND	10,00	105,00	105,00	1.050,00			
3	0058755 - CAMISA SOCIAL MASCULINA	Mark Bel	UND	10,00	105,00	105,00	1.050,00			
4	0079220 - Camisa Social Feminina	Mark Bel	UND	10,00	105,00	105,00	1.050,00			
5	0088280 - Gandola manga comprida	Alpina	Textil	UND	275,00	275,00	115,00	31.625,00		
6	0079224 - Camiseta Azul QuatroK	UND	550,00	28,00	15.400,00					
7	0079229 - Calça Oeracional Azul	Alpina	Textil	UND	275,00	275,00	110,00	30.250,00		
VALOR TOTAL: (oitenta e sete mil e vinte e cinco reais)					R\$	87.025,00				

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fardamentos destinados aos Guardas Cívicos Municipais de Mossoró, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 87/2017 – SESEM e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SESEM.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2017 – SESEM.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2017 – SESEM, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2017 – SESEM pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à Dívida Ativa DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2017 – SESEM e seus anexos, e as propostas da empresa: ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer ou Mossoró – RN, 15 de agosto de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME.
CNPJ: 09.570.105/0001-50
CPF: 752.023.284-00

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL
ATA N.º 89/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 21 de agosto de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 25 de agosto de 2017 e Homologado no dia 25 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
CNPJ: 09.109.547/0001-02 Telefone: 84 32058649 Email: comercial@paivarepresentacoes.com.br
Endereço: RUA ARACATI, 9, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020
Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CPF: 143.837.804-15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
9	0040665 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COM CABO USB, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO, PRETO: ATÉ 12 PPM; CORES: ATÉ 8 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: ATÉ 600 X 600 DPI; IMAGERET 3600, TONER COLORSPHERE, TECNOLOGIAS DE APRIMORAMENTO DAS BORDAS; DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 1200 DPI, ATÉ 19.200 DPI EM MODO APRIMORADO, REPRODUÇÃO ATÉ 99 CÓPIAS MULTIPLAS, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 25 A 400%, CONTRASTE (MAIS CLARO/MAIS ESCURO), QUALIDADE (OTIMIZAÇÃO DA CÓPIA), NÚMERO DE CÓPIAS, TIPO DE PAPEL, VÁRIAS PÁGINAS EM UMA, ORDENAÇÃO DE CÓPIAS, QUALIDADE DE RASCUNHO, AJUSTE DA IMAGEM (CLARIDADE, CONTRASTE, NITIDEZ, REMOÇÃO DE FUNDO, EQUILÍBRIO DAS CORES, TONS DE CINZA). DIGITALIZAÇÃO SCANNER DE MESA COLORIDO, DE 54 X 70 MM A 216 X 297 MM; DIGITALIZAÇÃO INICIADA REMOTAMENTE, TIPOS DE ARQUIVO: BMP, GIF, JPG, PNG, TIF, PDF, PROCESSADOR 450 MHZ, MEMÓRIA 128 MB, PAPEL: ENTRADA BANDEJA DE ENTRADA MULTIPROPOSITO PARA 150 FOLHAS, SAÍDA COMPARTIMENTO DE SAÍDA PARA 125 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO MANUAL, TAMANHOS DE 7,6 X 12,7 CM A 21,6 X 35,6 CM; A4, A5, B5 (ISO, JIS); CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, ENVELOPES (Nº 10, MONARCH) CONECTIVIDADE: INTERFACES PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, TENSÃO DE ENTRADA NECESSÁRIA DE 110 A 127 V (±10%), 60 HZ (±3 HZ) DE 220 A 240 V (±10%), 50 HZ (±3 HZ) CARTUCHOS: NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO HP LASERJET PRO		UND	10,00	1.050,000	10.500,00	
12	0087417 - MEMÓRIA RAM DDR3 4GB 1333MHZ KINGSTON		UND	5,00	199,000	995,00	
14	0021728 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP: CARACTERÍSTICAS E RECURSOS: CORE I5-3330 3.0 GHZ (TURBO CORE 3.3 GHZ) LGA 1155 - QUAD CORE - 6MB SMART CACHE - 5GT/S 22NM, PLACA-MÃE GIGABYTE GA-H61M-DS2H LGA1155, 4GB MEMÓRIA DDR3 1333MHZ (1 X 4GB), DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA II, GRAVADOR DE DVD/CD, GABINETE HI POWER 33160, FONTE ATX 250W REAL CERTIFICADA V 2.2 - 110 / 220 VCA, CHAVEAMENTO MANUAL, TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE ÓPTICO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 OEM. MONITOR DE 21".		UND	1,00		2.380,00	
16	0000271 - MOUSE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ÓPTICO MECÂNICO; COM 3 BOTOES; COM BOTÃO DE ROLAGEM SCROLL ROLL; COMPATÍVEL COM WINDOWS 95/98/2000/XP/NE/NT/LINUX; COM CONECTOR PS/2; RESOLUCAO 600 DPI; GARANTIA 12 MESES		MULTIASER	UND	50,00	15,000	
18	0077994 - PENDRIVE 32 GB, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS / LINUX / MAC, CONEXÃO USB 2.0, ALTURA: 6,00 CM LARGURA: 2,00 CM, PROFUNDIDADE: 1,00 CM, PESO: 100,00 G	MULTILASER	UND	5,00	38,700	193,50	
19	0077995 - PENDRIVE 8 GB, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS VISTA / XP / ME / 2000, MAC OS 9.X (OU ACIMA) E LINUX KERNEL 2.4 (OU ACIMA), GARANTIA 5 ANOS, ALTURA: 2,00 CM, LARGURA: 4,00 CM, PROFUNDIDADE: 6,00 CM, PESO: 20,00 G	MULTILASER	UND	5,00	16,200	81,00	
VALOR TOTAL:(QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						R\$ 14.899,50	

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de informática para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como suas Unidades de Ensino conforme Termo de Referência em anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 91/2017 – SEMEEL e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMEEL.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto/Atividade – 2061 – Gestão do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação
Fonte: 0101900000 – Transferência do FUNDEB 40%

Projeto/Atividade – 2063 – Manutenção das unidades de educação Infantil;
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente;
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação;

Projeto/Atividade – 1040 – Implementação de Laboratórios de Informática;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente;
Fonte: 0101900000 – Transferência do FUNDEB 40%.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL e seus anexos, e as propostas da empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA

FERNANDES - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 25 de agosto de 2017

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.
CNPJ: 09.109.547/0001-02
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15

PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL
ATA N.º 86/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 21 de agosto de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017–SEMEEL , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 25 de agosto de 2017 e Homologado no dia 25 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: D R DA CRUZ -ME
CNPJ: 22.871.575/0001-12 Telefone: 84-98712-1000 Email:
Endereço: RUA: JOSÉ DE ALENCAR, 62 TERREO A, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-190
Representante: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA - CPF: 043.903.714-01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
6	0011126 - FONTE COLETEK ATX 450W			ATX	UND	5,00	120,000
22	0093026 - COMPUTADOR ALL IN ONE – PROCESSADOR INTEL QUAD CORE N3700, VELOCIDADE DE ATÉ 2.40 GHZ WITH BURST, COM MEMÓRIA EM CACHE DE 2MB; MEMÓRIA DE 4GB DDR3L; CAPACIDADE HD DE 500GB SATA 2; MONITOR LCD IPS 23,8" COM RESOLUÇÃO ATÉ 1920 X 1080; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; BLUETOOTH 4.0; PLACA WIRELESS INTEL DUAL BAND WIRELESS-AC 3160 (AGN/AC 1X1, DUAL BÂND, BT COMBO); PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS - GIGABIT ETHERNET; LEITOR DE CARTÃO 4 EM 1; WEBCAM INTEGRADA 1.0 MEGAPIXELS HD COM LED E D-MIC; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO INTEL® HD GRAPHICS, ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA VÍDEOS HD E SUPORTE MICROSOFT® DIRECTX 11.1; PLACA MÃE CHIPSET SOC (FUNCIONALIDADES INTEGRADAS AO PROCESSADOR); TECLADO USB PORTUGUÊS BRASIL ABNT2; MOUSE ÓPTICO USB 2 BOTÕES E SCROLL; CONEXÕES USB 3.0(X3), USB 2.0(X1); RJ45, 1X DC-IN (ALIMENTAÇÃO BIVOLT); SAÍDA FONE DE OUVIDO E ENTRADA MICROFONE; PRAZO (GARANTIA) DE 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).						600,00
	2.132.330					21.323,30	
	VALOR TOTAL: (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)						R\$ 21.923,30

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de de material de informática para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como suas Unidades de Ensino conforme Termo de Referência em anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 91/2017 – SEMEEL e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMEEL .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto/Atividade – 2061 – Gestão do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação
Fonte: 0101900000 – Transferência do FUNDEB 40%

Projeto/Atividade – 2063 – Manutenção das unidades de educação Infantil;
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente;
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação;

Projeto/Atividade – 1040 – Implementação de Laboratórios de Informática;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente;
Fonte: 0101900000 – Transferência do FUNDEB 40%.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL e seus anexos, e as propostas da empresa: D R DA CRUZ -ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 25 de agosto de 2017

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

D R DA CRUZ -ME.
CNPJ: 22.871.575/0001-12
THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA
CPF: 043.903.714-01

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL
ATA N.º 88/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 21 de agosto de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 25 de agosto de 2017 e Homologado no dia 25 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.701.515/0001-70 Telefone: 84-316-1818 Email:
Endereço: PÇA VIGARIO ANTONIO JOAQUIM, 29, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-520
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 188.282.214-53

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	0077249 - BATERIA PARA PLACA MÃE		ELGIN	UND	50,00	1,850	92,50
2	0082598 - CABO USB PARA IMPRESSORA 1,8 METROS.		CONTAC	UND	10,00	5,980	59,80
3	0059060 - CABO UTP CAT 5E 08 VIAS		MEGATRON	UND	20,00	4,050	81,00
4	0082597 - CABO VGA PARA MONITOR COM PELO MENOS 1,8M DE COMPRIMENTO		MULTILASER	UND	5,00	13,120	65,60
8	0082593 - HD EXTERNO USB COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 1 TB; VELOCIDADE DO EIXO DE PELO MENOS 5400RPM; TAXA DE TRANSFERÊNCIA ATÉ 4.8 GBPS PARA USB 3.0; ACOMPANHADO DE PELO MENOS 1 (UM) CABO USB 3.0; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB; SISTEMA OPERACIONAL REQUERIDO MICROSOFT WINDOWS 7, WINDOWS 8 OU WINDOWS VISTA THOSHIBA			UND	1,00	315,000	315,00
10	0084090 - IMPRESSORALINHA LASERJET PROMODELO4000 M451DWTecnologia de Impressão LaserFunções Impressão Eco Característica Eco Sustentável Seelo Energy Star Impressão Tipo de Impressão ColoridasResolução Máxima de Impressão 600 X 600 DPIVelocidade Máxima de Impressão em Cores21 PÁG/MINVelocidade Máxima de Impressão em Preto21 PÁG/MINCiclo de Trabalho40000 PÁG/MÊSPapel Capacidade de Folhas300 FOLHASMídias Aceitas Cartão, Envelope, Etiqueta, Executivo, Legal, Papel Fotográfico, Transparência com Especificações Técnicas de Conectividade Ethernet, USB, Wi-FiMemória Interna128 MBCompatibilidade Mac OS X, Microsoft WindowsVoltagem110V			UND	2,00	2.450,000	4.900,00
11	0047753 - MEMORIA RAM DDR2 2GB 667 MHZ		COSAIR	UND	10,00	125,000	1.250,00
15	0077996 - MOUSE ÓPTICO SEM FIO USB SKI 2.4GHZ COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS, PRETO, 2 BOTÕES, PRODUTO CERTIFICADO PELA ANATEL, 2 VELOCIDADES: 1600 E 800DPI, PLUG AND PLAY, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA, COMPATÍVEL COM WINDOWS 98/ME/2000/XP/VISTA E WIN 8 LOGITECH			UND	5,00	53,000	265,00
21	0077993 - TECLADO MULTIMÍDIA, PADRÃO ABNT2 - VERSÃO EM PORTUGUÊS, 21 TECLAS DE ATALHO, CONEXÃO USB, MEDIDA DO CABO EM 120 CM, GARANTIA 12 MESES. MAXPRINT			UND	30,00	40,500	1.215,00
Valor Total:(oito mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos)						R\$ 8.243,90	

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de de material de informática para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como suas Unidades de Ensino conforme Termo de Referência em anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 91/2017 – SEMEEL e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMEEL .
- 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto/Atividade – 2061 – Gestão do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação
Fonte: 0101900000 – Transferência do FUNDEB 40%

Projeto/Atividade – 2063 – Manutenção das unidades de educação Infantil;
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente;
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação;

Projeto/Atividade – 1040 – Implementação de Laboratórios de Informática;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente;
Fonte: 0101900000 – Transferência do FUNDEB 40%.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
- 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL.
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
- 6. DO PAGAMENTO**
 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL e seus anexos, e as propostas da empresa: INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 25 de agosto de 2017

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 04.701.515/0001-70
CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 188.282.214-53

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL
ATA N.º 87/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 21 de agosto de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 25 de agosto de 2017 e Homologado no dia 25 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA
 CNPJ: 04.471.402/0001-25 Telefone: Email: MODESTOJRNATCOM@HOTMAIL.COM
 Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1389 C.C. OL. MED. SL - 103, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700
 Representante: MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR - CPF: 466.708.744-72

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
5	0082596 - ESTABILIZADOR DE PELO MENOS 1500VA BIVOLT; PELO MENOS 4 TOMADAS DO TIPO 2P+T; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 115/220 V; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115V. A MARCA DO NOTEBOOK OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO PORTAL DO INPI (WWW.INPI.GOV.BR) (APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS JUNTO A PROPOSTA).						
7	0082591 - FONTE PADRÃO ATX 400W NOMINAL	MYMAX	UND	10,00		97,000	970,00
13	0058150 - MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I5 DUO 2.93 GHZ, 4GB DE MEMÓRIA RAM, HD DE 500GB, MONITOR DE 18,5", GRAVADORA DE DVD, TECLADO PS2 ABNT, MOUSE ÓPTICO, GABINETE DE 2 BAIAS INTEL		UND	15,00		2.339,000	35.085,00
17	0082606 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I7 CORE I73517U DE 1.9GHZ, MEMÓRIA DE 4 GB DDR III 1300 MHZ; HD 500 GB 5400 RPM; DRIVE GRAVADOR DE DVD; TELA DE 14,1"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL 64 BITS PRÉ-INSTALADO EM PORTUGUÊS DO BRASIL. A MARCA DO NOTEBOOK OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO PORTAL DO INPI (WWW.INPI.GOV.BR) (APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS JUNTO A PROPOSTA). INDICAR EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; GARANTIA DE 1 (UM) ANO ON-SITE.	LENOVO	UND	1,00		3.900,000	3.900,00
20	0082602 - PROJETO MULTIMÍDIA DE 2800 ANSILUMENS COMTECNOLOGIA3LCD; CONTRASTE3000:1; RESOLUÇÃO SVGA (800X600); RESOLUCAO SUPORTADA VGA, XGA, SXGA; METODOS DE PROJEÇÃO TETO/FRONTAL/TRASEIRO; ASPECTO4:3 (SUPORTA 16:9 E 16:10); LAMPADATIPO 200W UHE COM VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 4000 H (ALTO BRILHO) E 5000 H (BAIXO BRILHO); TAMANHO DA TELA DE 30"À 350" (POLEGADAS); CORREÇÃO KEYSTONE VERTICAL +/- 30° HORIZONTAL +/- 30°; REPRODUÇÃO DE COR 24 BIT; 16,7 MILHOES; ALTO FALANTE 2W/MONO; CONEXÕES DE ENTRADA VGA (MINI D-SUB 15PIN) X 1 VÍDEO COMPOSTO (1 RCA) X 1 S-VÍDEO (MINI DIN 4 PIN) X 1 VÍDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA) X 1 ÁUDIO (RCA) X 1 USB TIPO B X 1 (VÍDEO DE COMPUTADOR) CONEXÕES DE SAÍDA VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1 - RETORNO PARA MONITOR ÁUDIO (STEREO MINI JACK) X 1; COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VÍDEO NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAMHDTV480I, 480P, 720P, 1080I RESOLUÇÃO DE VÍDEO 480 LINHAS (NTSC) E 560 LINHAS (PAL); CONEXÃO PARA CONTROLE USB (TIPO B) X 1 / USB (TIPO A) X 1; CONTROLE REMOTO SELEÇÃO ENTRADA, POWER, MODO DE COR, BOTÕES PARA CONEXÃO DIRETA (COMPUTADOR, VÍDEO E USB), VOLUME, E-ZOOM, AV MUTE, NUM, FREEZE, MENU, HELP, AUTO, ASPECTO, POINTER, PGUP / PGDOWN, BOTÕES DE NAVEGAÇÃO, BOTÃO USER, ESC E ENTER; VOLTAGEM 100-240V +/- 10%, 50/60HZ AC; ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO 1,8M CABO DE COMPUTADOR 1,8M CABO USB 1,8M CONTROLE REMOTO COM BATERIAS SOFTWARE DE REDE PROJECTOR SOFTWARE VER.1.00 MALETA DE TRANSPORTE MANUAL DO USUÁRIO. A MARCA DO NOTEBOOK OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO PORTAL DO INPI (WWW.INPI.GOV.BR) (APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS JUNTO A PROPOSTA). INDICAR EMPRESA QUE PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; GARANTIA DE 1 (UM) ANO ON-SITE.	LENOVO	UND	3,00		2.300,000	6.900,00
	Valor Total:(cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)					R\$ 55.225,00	

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de informática para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como suas Unidades de Ensino conforme Termo de Referência em anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 91/2017 – SEMEEL e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMEEL .
 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Projeto/Atividade – 2061 – Gestão do Ensino Fundamental
 Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
 Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação
 Fonte: 0101900000 – Transferência do FUNDEB 40%

Projeto/Atividade – 2063 – Manutenção das unidades de educação Infantil;
 Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material permanente;
 Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação;

Projeto/Atividade – 1040 – Implementação de Laboratórios de Informática;
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente;
 Fonte: 0101900000 – Transferência do FUNDEB 40%.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
- 4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL .
- 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL pela empresa detentora da presente Ata.
- 5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
- 6. DO PAGAMENTO**
- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2017 – SEMEEL e seus anexos, e as propostas da empresa: EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA ., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 25 de agosto de 2017

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em exercício

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

EBARA TEC. COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA .
CNPJ: 04.471.402/0001-25
MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
CPF: 466.708.744-72

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017 – SMS
ATA N.º 82/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 21 de agosto de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela sua Prefeita em Exercício a Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 24 de agosto de 2017 e Homologado no dia 28 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: BEL-SERVICE ELETROPECAS COM.TECNICA LTDA
CNPJ: 40.792.210/0001-84 Telefone: 3321-1129 Email:
Endereço: RUA CEL.VICENTE SABÓIA, 121 , CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-120
Representante: PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO - CPF: 150.398.034-00

Item	Descrição Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
1	0093121 - CAIXA PLÁSTICA 32 LITROS COM TAMPA	PLASVALE			UND 120,00	32,500	3.900,00
2	0093122 - ORGANIZADOR PLÁSTICO 50 LITROS COM TAMPA	PARAMOUNT			UND 60,00	71,000	4.260,00
3	0093123 - LIXEIRA BASCULANTE 14 LITROS	PLASVALE			UND	100,00	18,000
6	0093126 - ORGANIZADOR PLÁSTICO ALTO 56 LITROS	PLASVALE			UND 60,00	97,000	5.820,00
7	0093127 - ORGANIZADOR PLÁSTICO 16 LITROS	PLASVALE			UND	60,00	40,000
8	0093128 - CESTO COLETA SELETIVA COM PEDAL 100 LITROS	CONTENE			UND 40,00	156,000	6.240,00
10	0093130 - ORGANIZADOR PLÁSTICO COM TAMPA 30 LITROS	PLASVALE			UND 60,00	61,500	3.690,00
11	0093131 - BOTTIÃO SUPERCOOLER 12 LITROS	SOPRANO			UND	20,00	126,000
12	0093132 - ORGANIZADOR PLÁSTICO COM TAMPA 12,5 LITROS	PLASVALE			UND 60,00	36,000	2.160,00
13	0093133 - ROUPEIRO PLÁSTICO 100 LITROS	TOPPLAST			UND	100,00	39,900
14	0093134 - ORGANIZADOR PLÁSTICO COM TAMPA 38 LITROS	PLASVALE			UND 60,00	66,000	3.960,00
16	0093136 - CESTO FECHADO COM TAMPA 60 LITROS	CONTENE			UND 120,00	23,500	2.820,00
17	0093137 - CESTO FECHADO COM TAMPA 30 LITROS	CONTENE			UND 120,00	18,500	2.220,00
19	0093139 - LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 18 LITROS	PLASVALE			UND 180,00	53,000	9.540,00
20	0093140 - CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 20 LITROS	CONTENE			UND 120,00	22,000	2.640,00
21	0093141 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	PROGAS			UND 10,00	1.750,000	17.500,00
Valor Total (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)				R\$ 75.460,00			

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fonte 0106400000 (Atenção Básica).

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
 4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017 – SMS .
 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.
5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6. DO PAGAMENTO
 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
 6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: BEL-SERVICE ELETROPECAS COM.TECNICA LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 28 de agosto de 2017

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

BEL-SERVICE ELETROPECAS COM.TECNICA LTDA.
CNPJ: 40.792.210/0001-84
PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO
CPF: 150.398.034-00

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017 – SMS
ATA N.º 83/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 21 de agosto de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela sua Prefeita em Exercício a Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 24 de agosto de 2017 e Homologado no dia 28 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.
 CNPJ: 06.089.294/0001-56 Telefone: 8433164110 Email: paulotcostajr@uol.com.br
 Endereço: RUA JOÃO DA ESCÓSSIA, 1250 LOJA 102, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200
 Representante: Paulo de Tarso da Costa Júnior - CPF: 429.962.364-91

Item	Descrição Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)		
4	0093124 - GAVETEIRO COM 3 GAVETAS		60,00	PLASTISUL UND	128,000	7.680,00	
5	0093125 - ORGANIZADOR PLÁSTICO BAIXO 28 LITROS		UND 60,00	PLASTISUL	72,500	4.350,00	
9	0093129 - PRATIC BOX 90 LITROS		60,00	PLASTISUL UND	128,000	7.680,00	
15	0093135 - ORGANIZADOR PLÁSTICO ALTO 72 LITROS		UND 60,00	PLASTISUL	142,000	8.520,00	
18	0093138 - PRATIC BOX 45 LITROS		100,00	PLASTISUL UND	84,000	8.400,00	
23	0093143 - VENTILADOR 60CM CONSUMO CLASSE "A" VENTISOL		UND 120,00		263,000	31.560,00	
Valor Total (sessenta e oito mil, cento e noventa reais)			R\$ 68.190,00				

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – SMS .
 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fonte 010640000 (Atenção Básica).
2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. DOS PREÇOS REGISTRADOS
 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017 – SMS .
 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017

- SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.
- 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
- 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
- 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
- 6. DO PAGAMENTO**
- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA..., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 28 de agosto de 2017

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA..
CNPJ: 06.089.294/0001-56
Paulo de Tarso da Costa Júnior
CPF: 429.962.364-91

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017 – SMS
ATA N.º 84/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 21 de agosto de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato pela sua Prefeita em Exercício a Sra. NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017–SMS , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 24 de agosto de 2017 e Homologado no dia 28 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP
CNPJ: 01.973.806/0001-29 Telefone: 84 3316-1818 Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55 - CENTRO, 55 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-218
Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)		
22	0093142 - BEBEDOURO	COLUNA			MASTER FRIO		UND 12,00	740,000	8.880,00
Valor Total (oito mil, oitocentos e oitenta reais)						R\$ 8.880,00			

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital. conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fonte 0106400000 (Atenção Básica).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2017 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa

63	0062030 - FILTRO DE AR CONDICIONADO REFERÊNCIA 1312766080	NÃO INDICADA	UND	4,00	19,300	77,20
64	0062047 - FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 1310636080	NÃO INDICADA	UND 4,00	54,000	216,00	
65	0062096 - FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 71713782	NÃO INDICADA	UND 6,00	69,600	417,60	
66	0091753 - FILTRO COMBUSTÍVEL REF. 0077362340	NÃO INDICADA	UND 4,00	55,300	221,20	
67	0091754 - FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. 7082301	NÃO INDICADA	UND 14,00	12,600	176,40	
68	0062040 - FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 46420988	NÃO INDICADA	UND 14,00	15,500	217,00	
69	0062027 - FILTRO DE AR CONDICIONADO REFERÊNCIA 90535131	NÃO INDICADA	UND	2,00	15,750	31,50
70	0062036 - FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 9196120	NÃO INDICADA	UND 4,00	20,200	80,80	
71	0062043 - FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 93260511	NÃO INDICADA	UND 4,00	10,400	41,60	
72	0072114 - FILTRO LUBRIFICANTE 2995655	NÃO INDICADA	UND 6,00	61,500	369,00	
73	0062161 - FILTRO SEDIMENTADOR REFERÊNCIA 1908547	NÃO INDICADA	UND 6,00	49,500	297,00	
74	0091756 - FILTRO SEDIMENTADOR REF. 2992662	NÃO INDICADA	UND 6,00	60,000	360,00	
75	0062032 - FILTRO DE AR CONDICIONADO REFERÊNCIA 2S6H16N619AA	NÃO INDICADA	UND	4,00	11,970	47,88
76	0062051 - FILTRO DE AR EXTERNO REFERÊNCIA 2N1U9601BD	NÃO INDICADA	UND	4,00	22,650	90,60
77	0062110 - FILTRO DE LUBRIFICANTE REFERÊNCIA 97MM/6714/A1/A	NÃO INDICADA	UND	6,00	15,350	92,10
78	0062137 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO REFERÊNCIA 5S659155AA	NÃO INDICADA	UND	6,00	15,350	92,10
79	0091757 - FILTRO LUBRIFICANTE REF. 9091503002	NÃO INDICADA	UND 6,00	15,200	91,20	
80	0091758 - FILTRO COMBUSTÍVEL REF. 1541061A00	NÃO INDICADA	UND 6,00	140,000	840,00	
81	0091759 - FILTRO DE AR CONDICIONADO REF. 13271191	NÃO INDICADA	UND 4,00	19,200	76,80	
82	0091760 - FILTRO DE AR EXTERNO REF. 96950990	NÃO INDICADA	UND 6,00	23,450	140,70	

Valor Total: (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos)
R\$ 268.620,10

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preço para eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros destinados a manutenção da frota de veículos desta municipalidade, conforme Termo de Referência em anexo ao edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 93/2017 – SEMAD e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMAD .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Ação: 2042 – Gerenciamento e Manutenção da Frota de Veículos

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinário

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal (is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2017 – SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2017 – SEMAD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2017 – SEMAD pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2017 – SEMAD e seus anexos, e as propostas da empresa: JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 14 de setembro de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ: 07.501.584/0001-28

GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO

CPF: 064.183.004-16

PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2017 – SESEM ATA N.º 116/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 25 de setembro de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2017–SESEM , resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 28 de setembro de 2017 e Homologado no dia 29 de setembro de 2017, como segue:

Fornecedor: ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME

CNPJ: 09.570.105/0001-50 Telefone: (84) 3232 1309 Email: ACASERNA@HOTMAIL.COM

Endereço: AV CORONEL ESTEVAM , 1355 CENTRO COMERCIAL DO ALECRIM LOJA 68, ALECRIM, NATAL /RN, CEP: 59030-000

Representante: LÍVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS - CPF: 027.300.334-83

Item	Descrição Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
1	0077788 - CINTO TÁTICO OPERACIONAL			Adriano de Medeiros	unid 107,00	40,00 4.280,00
2	0088285 - Sapato masculino			ATALAIA par 10,00	215,00	2.150,00
3	0088287 - Coturno	KALLUCI		par 275,00	335,00	92.125,00
4	0088286 - Sapato feminino			KALLUCI par 10,00	158,00	1.580,00
Valor Total: (cem mil, cento e trinta e cinco reais)				R\$ 100.135,00		

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para futura e eventual aquisição Equipamentos e material de segurança, destinados aos Guardas Civis Municipais, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 107/2017 - SESEM e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SESEM.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2017 - SESEM.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2017 - SESEM, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2017 - SESEM pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2017 - SESEM e seus anexos, e as propostas da empresa: ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 29 de setembro de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro
ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME.

CNPJ: 09.570.105/0001-50
LÍVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS

CPF: 027.300.334-83

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017 - SEMOB
ATA N.º 98/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 03 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017-SEMOB, resolve registrar o preço oferecido pela empresa abaixo, Adjudicado em 08 de setembro de 2017 e Homologado no dia 08 de setembro de 2017, como segue:

Fornecedor: VAREJÃO L. B. LTDA-ME

CNPJ: 04.987.374/0001-01 Telefone: 084-3314-3384 Email: varejao.lb@hotmail.com
Endereço: RUA PADRE FREIRE, 455, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-460
Representante: MARTA MESSIAS DE MESQUITA - CPF: 032.046.324-90

Item	Descrição Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0092511 - AÇÚCAR - TIPO CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%/P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%/P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 30KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	ESTRELA	Kg	384,00	
3,190				1.224,96	
2	0092512 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFA POLIPROPILENO.TAMPA DE PRESSAO E LACRE; CONTENDO 20 LITROS.COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; VASILHAME E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RES.54 DE 15/06/00) CRISTALINA DO NORTE	UND	1650,00	4,450	7.342,50
3	0092513 - ÁGUA MINERAL COPO COM 200ML CX. C/ 48 UNID INDAIA	Cx	100,00	17,980	1.798,00
4	0092514 - CAFÉ EM PÓ - GRÃO TORRADO E MOIDO, TEM QUE ESTAR COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ALMOFADA ALUMINIZADA RESISTENTE COM 250G, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO COM PESO LÍQUIDO DE 5KG. CAFÉ EM PÓ; DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRAOS CONILLON, 20% PRETOS/ VERDES/ARDIDOS; ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS GRAOS CRUS, SAOS E LIMPOS; NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/AMARGOR EM PÓ HOMOGENEO,TORRADO E MOIDO; AROMA E SABOR CARACTERISTICOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 09 MESES, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. FARDO COM 20 UNIDADES DE 250G.	MARATÁ	FD	50,00	119,800 5.990,00

Valor Total: (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) R\$ 16.355,46

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios conforme Termo de referência em anexo., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 24/2017 – SEMOB e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMOB .
- 1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade 2530 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fonte 0100000000 (Recursos Ordinários).

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
- 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
- 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017 – SEMOB.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017 – SEMOB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017 – SEMOB pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017 – SEMOB e seus anexos, e as propostas da empresa: VAREJÃO L. B. LTDA-ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mossoró – RN, 08 de setembro de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

VAREJÃO L. B. LTDA-ME.
CNPJ: 04.987.374/0001-01
MARTA MESSIAS DE MESQUITA
CPF: 032.046.324-90

EXTRATO DE CONTRATO

Adjudicado em: 25/09/2017
Homologado em: 27/09/2017
Pregão Presencial N.º 104/2017 - SEIMURB
Objeto: contratação de 01 (uma) empresa para fornecimentos dos serviços de 01 (uma) motoniveladora patrol com potência de 120K, designada para a prestação dos serviços na manutenção de ruas e avenidas que não receberam pavimentação.
Empresa: CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ: 25.165.699/0001-70
Valor: R\$ 282.480,00
Vigência: 27/09/2017 a 27/09/2018
Data Da Assinatura: 27/09/2017
Assina Pela Contratante: RosalbaCiarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Mario Lino de Mendonça Neto

EXTRATO DE CONTRATO

Adjudicado em: 24/08/2017
Homologado em: 25/08/2017
Pregão Presencial N.º 90/2017 – SMS
Objeto: Aquisição de tecidos para confecção de batas, lencois e toalhas, destinados as Unidades de Pronto Atendimento: Tarcisio Maia, Conchecita Ciarlini e Raimundo Benjamin Franco, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, e Hospital Municipal São Camilo de Lellis.
Empresa: CASA PINTO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 08.248.239/0001-97
Valor: R\$ 77.000,00
Vigência: 28/08/2017 a 28/08/2018
Data Da Assinatura: 28/08/2017
Assina Pela Contratante: Nayara Gadelha de Oliveira (Prefeita em exercício)
Assina Pela Contratada: Carlos Henrique Brasil Pinto

Pregão Presencial N.º 76/2016 - SMS

Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, permanente, equipamentos odontológicos, equipamentos de oftalmologia, material de

necropsia, medicamentos veterinário.
Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 10.212.250/0001-49
Valor: R\$ 644.910,52
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 11.09.2017
Assina Pela Contratante: RosalbaCiarlini Rosado
(Prefeita)
Assina Pela Contratada: Maria Rodrigues Lobo (Sócia)

**TERMO DE ADITIVO
ADITIVO 01 PRAZO REFERENTE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 34/2015 – SMS AO CONTRATO
FIRMADO EM 08/09/2016**

OBJETO: O s serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios e instalação de aparelhos de ar condicionado destinados as unidades municipais de saúde.
Empresa: MARCELO CRISTOVÃO DE LIMA.
CNPJ: 22.916.034/0001-63
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 08.09.2017 a 08.09.2018
Data Da Assinatura: 06.09.2017
Assina Pela Contratante: RosalbaCiarlini Rosado
(Prefeita)
Assina Pela Contratada: Marcelo Cristvãov de Lima
(Sócio)

**TERMO DE ADITIVO
ADITIVO 01 PRAZO REFERENTE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 118/2015 - SMS AO CONTRATO
FIRMADO EM 08/09/2016**

OBJETO: A prorrogação de prazo decorrente do Pregão Presencial n° 118/2015, cujo objeto foi firmado em 08/09/2016, que passam a vigorar a ser os constante do anexo ao aditivo.
Empresa: E & E HOSPITALAR LTDA - ME.
CNPJ: 08.246.436/0001-77
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 08.09.2017 a 08.09.2018
Data Da Assinatura: 06.09.2017
Assina Pela Contratante: RosalbaCiarlini Rosado
(Prefeita)
Assina Pela Contratada: Elton Alves da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
AGRICULTURA E TURISMO

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
BOX 22 E 23 Avenida A – Mercado do Bom Jardim
Sr. JOSÉ ERIVAN DASILVA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, neste ato representado pela Secretária do Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo - SEDAT vem por meio desta, formalmente, notificar o Sr. JOSÉ ERIVAN DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 033.609.134-69 responsável e usuário, com endereço no Mercado do Bom Jardim, S/N, - Box 22 Box 23 AVENIDA "A" – Mossoró, na data do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, para cumprir dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a desocupação do imóvel objeto do Contrato de Permissão Pública de Espaço Comercial). O estabelecimento está fechado e

a não desocupação implica em danos à administração pública e terceiros.

O prazo a ser observado é de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, sob pena de ser aplicada a medida judicial cabível.

Termos em que,

Aguarda Cumprimento,

Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico,
Agricultura e Turismo – SEDAT

INSTITUTO MUNICIPAL
DE PREVIDENCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 174/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR, FRANCISCA JARA DE AMORIM, Assistente Previdenciário, para a Função Chefe de Almoxarifado, fundamentada no Art. 13, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art. 2º - A remuneração será no percentual de 100% sobre o valor previsto no cargo exercido, que será paga por meio de gratificação pró-labore com base do Art. 13 da Lei Complementar nº 061, de 09 de setembro de 2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05 de Outubro de 2017.

Mossoró-RN, 09 de Outubro de 2017.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR